ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 244/2020

PROJETO DE LEI Nº 6.006/2020

PARECER DA CCJR Nº 194 /2020

Com a indicação dos elementos necessários para a definição orçamentáriofinanceira, o Poder Executivo cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Portanto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e da relevância administrativa no pagamento da remuneração dos servidores e dos encargos sociais referente a dezembro/2020, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO emite Parecer Favorável ao Projeto.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2020.

Vereador Adilson Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR

Vereador Adilson PRESIDENTE

1/////

Vereador Rafael Maziero SECRETÁRIO

Vereador França Silva da F

MEMBRO

M.B.

ENBRANCO

E.M. BRANCO